



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 131/2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE TRAIÇÃO, ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 67, inciso XII e alínea "d" e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a necessidade do município em promover as atividades na área educacional, conforme a previsão da Lei 9.394/96 e, artigo 70 da LDB para aquisição de imóveis já construídos ou de terrenos para construção de prédios, destinados a escolas ou órgãos

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado é indispensável em razão de sua localização e que, ainda, será de grande utilidade para esta municipalidade, pois permitirá a instalação de órgãos de ensino da educação básica, inquestionavelmente de relevante alcance coletivo e social;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, o imóvel lote de terreno com benfeitorias, sob nº 144, Quadra 59, Bairro Bela Vista, Município de Trairão, medindo 936 m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados) com 26 (vinte e seis metros) de frente, 36,00 (trinta e seis metros) lateral direito, 36,00 (trinta e seis metros) de fundo e 36,00 (trinta e seis metros) lateral esquerda, contendo, conforme laudo de avaliação, uma edificação em alvenaria, em bom estado de conservação, com 06 (seis) salas, banheiros, refeitório e cozinha.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade, na área da Educação Municipal, ampliando as Diretorias e Coordenações de Ensino, tendo em vista a existência de espaço físico já construído na área em questão, constituindo-se o prédio de relevante interesse público.



Prefeitura Municipal de Trairão

Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Sub-elemento 4.4.90.52.00 – Benfeitorias e Instalações, Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Educação e Projeto Atividade 04.122.0008.2061 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Fica, ainda, a Secretária Municipal de Administração e Finanças autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único O valor total da indenização será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser pago a expropriada, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2021.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado na Secretaria, na data supra.

ARLETE BAÚ

Secretária Municipal de Administração e Finanças